



**PROJETO DE LEI 3.734, DE 2012
(Do Poder Executivo)**

Nº 8

Emenda de Plenário ao Substitutivo do Projeto de Lei 3.734/2012

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

Acrescenta-se ao CAPÍTULO III – do Sistema Único de Segurança, Seção I, Da Composição do Sistema, Art. 9º do Substitutivo ao PL. 3734/2012, as Guardas Portuárias, enumerando as demais.

Justificativa

A Guarda Portuária é uma instituição policial ostensiva brasileira, subordinada às Administrações Públicas Portuárias (Ministério dos Transportes), cuja principal função é garantir a segurança com cidadania nos portos federais e em áreas de interesse da União sob a jurisdição da Autoridade Portuária. Destarte, atua no combate às mais variadas formas de crimes nos portos federais do Brasil e também monitora, fiscaliza e controla o trânsito de veículos, bens e pessoas que circulam nas áreas de sua atuação. Tem uma função de prestar auxílio às autoridades que exerçam suas atribuições nos portos (aduaneira, sanitária, marítima, de saúde, polícia marítima, entre outras), em conjunto com outros órgãos de segurança pública.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2018.

Handwritten signature and initials: PT, Nilmar Leites, 1528

Handwritten: HILKATI, PMDB

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal

Handwritten: VICE LIDER PP

Handwritten signature: LAURA CARNEIRO

DEP. FED

Handwritten signature: PAB.

Handwritten signature: vice-lider PP

